

## SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1150

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA  
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,  
A vista do contido no 6061.2022/0000749-0 - CLEMILDA OLIVEIRA DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

### SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamenta, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamenta, **AUTORIZO** e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

**SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços**  
Laudo Técnico 017/2022 Área Interna Privada Rua: Giovan- ni Nasco nº 55 - N.I (2) - Remoção

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### ARQUIVAMENTO

Processo nº 6025.2022/0002952-7

I - À vista dos elementos constantes nestes autos e em especial do Relatório Conclusivo 060978933 da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria n. 27/SMC/2022 e Parecer 062981953 da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do presente, nos termos do inciso II do art. 102 do Decreto nº 43.233/2003, por não restar comprovada a responsabilidade funcional pela ocorrência irregular apurada.

#### ARQUIVAMENTO

Processo nº 6025.2022/0002918-7

I - À vista dos elementos constantes nestes autos e em especial do Relatório Conclusivo 060976243 da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria n. 18/SMC/2022 e da Assessoria Jurídica desta Pasta 062979402, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do presente, nos termos do inciso II do art. 102 do Decreto nº 43.233/2003, por não restar comprovada a responsabilidade funcional pela ocorrência irregular apurada.

#### ARQUIVAMENTO

Processo nº 6025.2022/0002903-9

I - À vista dos elementos constantes nestes autos e em especial do Relatório Conclusivo 060680618 da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria n. 19/SMC/2022 e Parecer 062988254 da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do presente, nos termos do inciso II do art. 102 do Decreto nº 43.233/2003, por não restar comprovada a responsabilidade funcional pela ocorrência irregular apurada.

#### ARQUIVAMENTO

Processo nº 6025.2022/0002049-0

I - À vista dos elementos constantes nestes autos e em especial do Relatório Conclusivo 060552554 da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria n. 21/SMC/2022 e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do presente, nos termos do inciso II do art. 102 do Decreto nº 43.233/2003, por não restar comprovada a responsabilidade funcional pela ocorrência irregular apurada.

## SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM- PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-099

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO  
ENDERECO: RUA LIBERO BADARO 346  
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G  
2007-0.346.756-1 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH DOCUMENTAL  
COM BASE NAS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE PROCESSO, ARQUIVE-SE

## SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473  
Departamento do Patrimônio Histórico  
6025.2022/0006241-9 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)  
Despacho Deferido

Interessado: D-3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (064298908), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Vibra Open Air, a ser realizado em área externa do Jockey Club de São Paulo, situado à Avenida Lineu de Paula Machado, 1263 - Cidade Jardim (SQL 200.058.0001-1), bem tombado pela Resolução 05/CONPRESP/2013, de 25 de maio a 12 de junho de 2022, de segunda a sexta, das 18h00 às 00h00, e de sábado e domingo, das 16h00 às 00h00, conforme projeto apresentado (SEI 061663147 e 061664646), devendo ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-NMOA para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico  
6025.2022/0007484-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)  
Despacho Deferido

Interessado: OSCAR PARTY EIRELI  
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (064291161), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Preview Oscar, a ser realizado em espaço público da Praça da Sé, bem tombado pela Resolução 17/CONPRESP/2007, na qual estão inseridas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução 01/CONPRESP/2021, e em área envoltória do Solar da Marquesa pela Resolução 05/CONPRESP/1991, no

dia 28 de maio de 2022, das 00h00 às 08h00, conforme projeto apresentado (SEI 062797334, 062797783 e 062797798), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. A montagem deverá ficar restrita à área da Praça da Sé demarcada no projeto e oferecer proteção adequada às estruturas lindeiras ao perímetro da montagem;
2. A escadaria de acesso à fachada principal da Catedral da Sé deverá ser mantida livre, de modo a possibilitar a fruição pública do bem tombado;
3. Deverá ser garantido cuidado próprio e adequado à conservação das Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021;
4. O Monumento denominado &ldquo;Marco Zero&rdquo; deverá ser totalmente protegido, de modo que não haja contato com usuários do evento, maquinários e equipamentos. Tal medida de proteção deverá ser utilizada no período de montagem, apresentação e desmontagem;
5. O trecho de piso da praça com desenho de Rosa dos Ventos deverá ser protegido de qualquer estrutura que venha ser montada no local;

6. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, de modo a não realizar furações ou fixações no piso da praça tombada;

7. Em até 15 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH. Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens tombados e que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-NMOA para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico  
6025.2022/0006975-8 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)  
Despacho Deferido

Interessado: Fundação Bienal de São Paulo  
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (064297843), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento Festival SESI de Robótica, a ser realizado na área interna do edifício da Bienal - Pavilhão Cicillio Matarazzo, no Parque do Ibirapuera, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera (SQL 036.144.0003-4), bem protegido pelas Resoluções 06/CONPRESP/1997, 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014, nos dias 27 de maio de 2022, das 07h00 às 23h00, 28 de maio de 2022, das 07h00 às 20h00 e 29 de maio de 2022, das 07h00 às 19h00, conforme projeto apresentado (SEI 062390838 e 062390868), sendo que todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, de modo a não realizar furações ou fixações nas estruturas e/ou superfícies do bem tombado e devendo ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH. Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-NMOA para aguardar relatório fotográfico.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

### CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

#### CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO 0010-R/2022  
PROCESSO: 6025.2021/0021517-5  
INTERESSADO: ESTÚDIO SARASÁ S/S LTDA

Em sua 752ª Reunião Ordinária de 11 de abril de 2022, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório do Conselheiro Relator, manifestou-se FAVORAVELMENTE ao pedido de restauro das fachadas do Edifício Cotonifício Paulista situado na Avenida São João, n.ºs. 340 a 374 – Centro, conforme documento 053309237, 053309355, 053309466 e 053309522.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

## EDUCAÇÃO

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

6016.2019/0071534-5

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 26/05/2022, PÁG. 18, "6016.2019/0071654-6 - PORTARIA Nº 96, DE 18 DE MAIO DE 2022"

LEIA-SE COMO SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:  
6016.2019/0071534-5

6016.2019/0071935-9

#### PORTARIA Nº 119, DE 30 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Especial de Estágio Probatório DA EMEF CORONEL HÉLIO FRANCO CHAVES, constituída pela Portaria nº 57 de 30/03/2022, publicada no DOC DE 1 DE abril de 2022, Pagina.15.

#### RESOLVE:

I - Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:  
NOME DO MEMBRO RELATOR R/F/V CARGO  
ADALGIZA APARECIDA COLOMBO NISHIDA RF. 722.819.8 VINC 2

NOME DOS SERVIDORES R/F/V CARGO DATA DE INGRESSO  
ANDREIA FERREIRA SAYOUR RF. 801.742.511 - 04/01/2012.  
DANYELLE ENCARNÇÃO, RF 896.808.0/1 - 13/05/2022;  
NOME DO MEMBRO RELATOR R/F/V CARGO  
ROSELI DA COSTA SOL RF. 506.768.5 VINC. 3  
NOME DOS SERVIDORES R/F/V CARGO DATA DE INGRESSO  
DAIANE ANDRADE NASCENTE, RF. 839.519.5/2 30/07/2019;  
NOME DO MEMBRO RELATOR R/F/V CARGO  
CÉLIO RESENDE MESQUITA RF. 732.499.5 VINC 2  
NOME DOS SERVIDORES R/F/V CARGO DATA DE INGRESSO  
BENICIA DA ROCHA SILVA, RF 889.892.8 -05/01/2022;  
NOME DO MEMBRO RELATOR R/F/V CARGO  
ÉRIKA KARLA DE FREITAS RF. 746.254.9 VINC 2  
NOME DOS SERVIDORES R/F/V CARGO DATA DE INGRESSO  
TABATA MILENE DIAS SILVA, RF. 883.444.0/2 - 01/04/2022;  
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 57 de 30/03/2022, publicada no DOC DE 1 DE abril de 2022, Pagina.15.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2021/0128188-1

#### PORTARIA Nº 189, DE 30 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da DRE Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2021/0128188-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Rita Vitoriana, localizado na Rua Professor Quintino Mingóia, nº 264, Americanópolis, São Paulo, mantido pela Associação Filantrópica de Equoterapia Arco Iris, CNPJ 05.156.588/0001-90, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

6016.2021/0128188-1

#### PORTARIA Nº 190, DE 30 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da DRE Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do Centro de Educação Infantil Rita Vitoriana, localizado na Rua Professor Quintino Mingóia, nº 264, Americanópolis, São Paulo, mantido pela Associação Filantrópica de Equoterapia Arco Iris, CNPJ 05.156.588/0001-90, autorizado pela Portaria nº 189, de 30/05/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0057517-4

#### PORTARIA Nº 187, DE 27 DE MAIO DE 2022

O Diretor Regional de Educação – Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Wilson Ferreira Rocha, R.F. nº 744.523.7/1;
- Edson Sernagiotto, R.F. nº 780.954.9/1;
- Mariana Garcia Souza, R.F. nº 724.514.9/2.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0057517-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0058492-0

#### COMUNICADO Nº 438, DE 30 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, conforme o que lhe apresentou a Diretora Regional de Educação, divulga a abertura de inscrição para o cargo disponível de COORDENADOR PEDAGÓGICO, em conformidade com o artigo 9º da IN SME nº 25/2021, na EMEF Sete Praias, situada na Estrada do Alvarenga, 5095, tel. 5560- 0174 conforme segue:

1. A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico: emefsetepraias@sme.prefeitura.sp.gov.br, nos dias 01, 02 e 03/06/22 ;
- 2 - A proposta de trabalho deverá ser anexada ao e-mail no ato da inscrição;
- 3 - A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá de forma híbrida por meio de plataforma virtual ou presencialmente nas dependências da escola no dia 06/06/22 , às 12h00 ;
- 4 - Condições para preenchimento do cargo:
  - a) integrar a Carreira do Magistério Municipal;
  - b) deter estabilidade no serviço público municipal;
  - c) possuir Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação lato sensu de Especialização em Educação ou Pós-graduação stricto sensu de Mestrado ou Doutorado em Educação;
  - d) estar em efetivo exercício no âmbito da SME e cumprindo suas funções presencialmente;
- 5 - No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar comprovantes de que detém as condições necessárias para preenchimento do cargo, proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos.

Deter a anuência da Chefia Imediata da Unidade de Lotação/Exercício, e a informação da existência de profissional para assumir a regência da classe/ aulas que vierem a ser disponibilizadas, conforme previsto no artigo 23 da IN SME nº 25/2021.

6 - Endereço Eletrônico será fornecido aos candidatos via e-mail com convocação para Reunião de Conselho de Escola.

7 - Outras informações poderão ser obtidas através do telefone ou endereço eletrônico acima.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

### ESTÁGIO PROBATÓRIO

6016.2019/0071193-5

#### PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório do CEI PENHA, no que tange Relatores e Servidores em Estágio Probatório, em Portaria nº 369, de 08/11/2019, publicada no DOC de 14/11/2019, pág.46 e alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Incluir na relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores:

RFVC	Relator	Data de Ingresso
745.071.1/1	Cristina Beatriz Ferreira	
RFVC	Servidor Ingressante	
893.411.8/1	Lilian Soares de Oliveira	01/04/2022

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 369/2019

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

SEI Nº 6016.2022/0058694-0

#### PORTARIA Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Denise Regina Da Costa Aguiar, R.F. 638.851.5
- Christiane de Souza, R.F. 678.631.6
- Celia Quinteiro de Oliveira Bezerra, R.F. 674.919.4

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo nº 6016.2022/0058694-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SEI Nº 6016.2022/0058457-2

#### PORTARIA Nº 67, DE 27 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- ELIANA SAYAR D'ANNIBALE, R.F. 556.183.3/1
- PAULO HENRIQUE DE JESUS SANTOS, R.F. 775.043.9/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo nº 6016.2022/0058457-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SEI Nº 6016.2022/0058470-0

#### PORTARIA Nº 68, DE 27 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- ELIANA SAYAR D'ANNIBALE, R.F. 556.183.3/1
- PAULO HENRIQUE DE JESUS SANTOS, R.F. 775.043.9/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo nº 6016.2022/0058470-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SEI Nº 6016.2022/0058641-9